



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.823, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta a prestação de contas referente ao repasse financeiro e demais condição à realização do torneio de futebol amador realizado pela Liga de Futebol de Lagoa Santa, conforme previsto na Lei municipal nº 4.333, de 03 de junho de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e em observância ao descrito no art. 4º da Lei municipal nº 4.333, de 03 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Liga de Futebol de Lagoa Santa, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 08.926.472/0001-81 responsável por apresentar a prestação de contas referente ao repasse no valor de R\$ 88.474,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), para realização dos torneios amadores de futebol nas categorias MIRIM, INFANTIL, JUVENIL, ADULTO, MASTER e FEMININO, conforme plano de trabalho apresentado no processo nº 2108/2019, até o dia 15 de janeiro de 2020, sendo condicionada a aprovação das contas, somente com a realização de todo o objeto proposto do plano de trabalho.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento;

II - relatório de cumprimento do objeto;

III - cópia das notas fiscais e/ou faturas referente aos pagamentos efetuados no período, e demais documentos comprobatórios descritos no art. 3º desse Decreto.

IV - comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, à conta indicada pela concedente (quando houver saldo residual);

Art. 3º Conforme plano de trabalho apresentado os custos foram divididos em quatro centros de custo, aos quais devem constar os documentos complementares na prestação de contas:

I - arbitragem - toda a nota fiscal e/ou fatura deve acompanhar cópia das Súmulas das partidas devidamente preenchidas e assinadas;

II - transporte - toda a nota fiscal e/ou fatura deve acompanhar relatório informando data, trajeto, clube e categoria contemplada com o transporte;

III - premiação - toda nota fiscal e/ou fatura deve acompanhar relatório informado equipe agraciada com a premiação em todas as categorias;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

IV - despesas administrativas - toda nota fiscal e/ou fatura deve acompanhar relatório referente às despesas.

Art. 4º É obrigatória a veiculação e a inserção do nome oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa juntamente com o Brasão do Município, em todo o material produzido com os recursos oriundos da Lei municipal nº 4.333, de 03 de junho de 2019, assim como em seus produtos resultantes, inclusive no material de divulgação, promoção e premiação.

Parágrafo único. Todo material de divulgação e premiação confeccionado com recursos da Lei municipal nº 4.333, de 03 de junho de 2019 (placas, banners, medalha, troféu etc.) deverá ser previamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social/Diretoria Municipal de Esporte e Lazer e Coordenadoria de Comunicação.

Art. 5º Fica a Liga de Futebol de Lagoa Santa responsável em organizar a cerimônia de abertura e encerramento de todos os torneios, nas quais a Secretaria Municipal de Bem Estar Social deverá ser devidamente comunicada através da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer com no mínimo 15 (quinze) dias antecedência, também devem ser informadas as tabelas e calendários dos jogos, ficando a critério da Prefeitura Municipal a divulgação, bem como a participação.

Art. 6º A Liga de Futebol de Lagoa Santa é responsável por apresentar a devida prestação de contas e cumprir com o descrito nesse Decreto.

§ 1º A fiscalização quanto a realização dos torneios, bem como a aplicação do plano de trabalho e a devida prestação de contas, será realizada e analisada pelas Secretarias Municipais de Fazenda e Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.

§ 2º A não apresentação da prestação de contas implicará na suspensão de futuros repasses, por parte desta Prefeitura, para promoções de suas atividades sociais, e na instauração de Inquérito Administrativo para apurar irregularidades com relação à aplicação do recurso e detectar os responsáveis pelas faltas nas seguintes punições administrativas, sem prejuízo de apuração de responsabilidade cível e/ou criminal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de junho de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.